



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024/IPMV

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena justifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, deste Processo Administrativo nº. 070/2024, referente a contratação de 01 (uma) inscrição para a Imersão COMPREV & BG-COMPREV.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de 01 (uma) inscrição para a Imersão COMPREV & BG-COMPREV, realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, nos dias 22 a 24 de maio de 2024, no município de Curitiba/PR, para a servidora Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência do IPMV).

Esta Imersão será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre COMPREV e BG-COMPREV, uma nova forma de aprender a operacionalizar a compensação entre Regimes Previdenciários. A proposta da Imersão serão três dias de atividades com teoria, prática, estudos de casos, games e fixação, para maior atualização e aprendizado da operacionalização da compensação previdenciária.

O evento será realizado com o seguinte cronograma (folder anexo):

- 22/05 (quarta-feira):
 - Credenciamento;
 - Abertura;
 - Estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária;
 - Quiz: Decreto nº 10.188 de 2019;
 - Intervalo;
 - Funcionalidades DATAPREV (API COMPREV, Pronto, Market Place): teoria e prática;
 - Encerramento do primeiro dia.
- 23/05 (quinta-feira):



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- Abertura dos requerimentos de compensação: teoria e prática;
- Quiz: Soluções de dúvidas na abertura dos requerimentos;
- Intervalo;
- Teoria para o tratamento das exigências no sistema COMPREV;
- Estudos de casos no tratamento das exigências do sistema COMPREV;
- Almoço;
- Teoria para análise dos requerimentos de compensação no sistema COMPREV;
- Estudos de casos na análise dos requerimentos no sistema COMPREV;
- Quiz: Soluções de dúvidas na análise de requerimentos;
- Intervalo;
- Relatórios do sistema COMPREV: teoria e prática;
- Encerramento do segundo dia.
- 24/05 (sexta-feira):
 - Estudos de casos para entender o BG-COMPREV;
 - Ferramentas de COMPREV;
 - Intervalo;
 - Fixação de prática na compensação previdenciária;
 - Encerramento do curso;

O evento será ministrado por palestrantes com notório saber na área previdenciária, sendo eles:

Sr. Rafael Forneck Bahiense Gomes: graduação em Gestão Pública pela PUC-PR, especialização em Finanças pela USP, pós-graduação em Gestão Previdenciária pela UNICENP, Professor de Compensação Previdenciária, membro da equipe formada pelo Ministério da Previdência para migração do sistema COMPREV para o ambiente web, Coordenador de Concessão de Benefícios da Paraná-Previdência, integrante dos Grupos de Trabalho e Comissões de COMPREV pelo CONAPREV e CNRPPS, possuindo mais de 20 anos de experiência profissional na área previdenciária conforme Currículo anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Sr. Leonardo da Silva Motta: graduado em Direito pela Universidade Católica de Brasília, inscrito na OAB nº. 37448/DF, especialização em *Master em Dirección y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social* pela Organización Iberomericana de Seguridad Social e Universidade de Alcalá, mestrando em Direito pelo Instituto de Direito Público - IDP (Brasília), servidor efetivo do Ministério do Trabalho e Previdência, exerce a função de Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, atua na área dos regimes próprios de previdência social desde 2010, participando de grupos de trabalho representando a Secretaria de Previdência, inclusive, no grupo que atuou na especificação e homologação do novo sistema de Compensação Previdenciária entre os Regimes, Currículo profissional na área previdenciária anexo.

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária	16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Função	09 – Previdência Social
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	22 – Exposições, Congressos e Conferências
Sub Desdobramento	00
Fonte do Recurso	18020000 RPPS – Taxa de Administração
Reduzido	10
Contrapartida	Não



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

4. EXECUÇÃO

Após emissão da Nota de Empenho, o boleto da inscrição (anexo) será devidamente pago pelo setor responsável.

5. VALOR

O valor total da contratação é de R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

6. PRAZO

A vigência deste Processo Administrativo será iniciada na emissão da Nota de Empenho e finalizada com a juntada do Certificado pela participante.

7. EMBASAMENTO LEGAL

Este Processo Administrativo segue em consonância com a Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74 – É inexigível de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Na inexigibilidade de licitação, o Administrador Público não possui a possibilidade de licitar, ou seja, não é possível adentrar na fase competitiva de uma licitação, todavia, ainda existe o elemento consensual, visto que, caso não seja interesse do Gestor em contratar, ele não iniciará o procedimento de inexigibilidade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro no mesmo sentido aduz:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

8. CONCLUSÃO

Nesses termos, considerando todos os anexos deste Processo Administrativo, os Princípios da Administração Pública, a viabilidade e razoabilidade da contratação, com base em razões legais, fáticas e motivadamente, é o que temos a justificar.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Mauricio B. P. Coe

Agente Administrativo

Matrícula nº. 12131

Autorizado por:

(Assinado Eletronicamente)

Marcia Regina B. Padilha

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV